



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$48

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

da Armada em 3 de Agosto de 1961, no estado de armamento, duas fragatas, com as designações de *Vasco da Gama* e *D. Francisco de Almeida*, que ficam a pertencer à classe de fragatas *Alvares Cabral*.

Ministério da Marinha, 2 de Agosto de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Direcção-Geral da Marinha

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 18 633:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, no estado de armamento, duas fragatas, com as designações de *Vasco da Gama* e *D. Francisco de Almeida*, que ficam a pertencer à classe de fragatas *Alvares Cabral*.

Decreto-Lei n.º 43 837:

Aumenta de um lugar de técnico de desmagnetização de 2.ª classe o mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518 e integra nos grupos de vencimentos do mapa II do mesmo diploma a referida categoria.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 18 634:

Aprova o modelo do diploma de enfermeira pela Escola Técnica de Enfermeiras do Instituto Português de Oncologia.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Saúde e Assistência:

Decreto n.º 43 838:

Sujeita ao disposto no Decreto n.º 12 210 a importação, exportação e comércio dos produtos conhecidos sob as denominações comuns de «normetadona» e «fenazocina».

Decreto-Lei n.º 43 837

Considerando que é da maior conveniência a criação de um lugar de técnico de desmagnetização na Direcção do Serviço de Material de Guerra e Tiro Naval, para prestar serviço na Estação de Medições Magnéticas;

Havendo disponibilidades orçamentais que permitem custear o encargo da criação daquele lugar, que corresponde a uma nova categoria no quadro do pessoal civil do Ministério da Marinha;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518, de 4 de Fevereiro de 1958, é aumentado o lugar seguinte:

O) Pessoal de outras categorias:

1 técnico de desmagnetização de 2.ª classe.

Art. 2.º É integrada nos grupos de vencimentos do mapa II anexo ao diploma referido no artigo anterior a seguinte categoria:

M) Técnico de desmagnetização de 2.ª classe.

Art. 3.º Para efeitos de provimento, o lugar criado considera-se incluído na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37 187, de 24 de Novembro de 1948.

Art. 4.º No ano em curso, o encargo resultante da execução do presente diploma é suportado pela verba para tal fim aditada à dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 176.º, n.º 1), do orçamento de despesa do Ministério da Marinha em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — Antó-

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 18 633

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios

nio de Oliveira Salazar — José Gonalo da Cunha Sotomayor Correia de Oliveira — Alfredo Rodrigues dos Santos J nior — Jo o de Matos Antunes Varela — Ant nio Manuel Pinto Barbosa — M rio Jos  Pereira da Silva — Fernando Quintanilha Mendona Dias — Alberto Marciano Gor o Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Adriano Jos  Alves Moreira — Manuel Lopes de Almeida — Jos  do Nascimento Ferreira Dias J nior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Jos  Jo o Gonalves de Proena — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINIST RIO DA EDUCA O NACIONAL

Direc o-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Portaria n.  18 634

Manda o Governo da Rep blica Portuguesa, pelo Ministro da Educa o Nacional, aprovar o modelo, anexo   presente portaria, do diploma de enfermeira pela Escola T cnica de Enfermeiras do Instituto Português de Oncologia.

Minist rio da Educa o Nacional, 2 de Agosto de 1961. — O Ministro da Educa o Nacional, *Manuel Lopes de Almeida*.

10.  Reparti o da Direc o-Geral da Contabilidade P blica

De harmonia com as disposi es do artigo 7.  do Decreto-Lei n.  25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.  o Ministro da Educa o Nacional, por seu despacho de 19 do corrente, autorizou, nos termos do   2.  do artigo 17.  do Decreto n.  16 670, de 27 de Maro de 1929, a seguinte transfer ncia:

CAP TULO 7. 

Direc o-Geral da Educa o F sica, Desportos e Sa de Escolar

Artigo 898.  «Despesas de higiene, sa de e conforto»:

Do n.� 1) «Servios cl�nicos e de hospitaliza�o»	— 1 000\$00
Para o n.� 2) «Luz, aquecimento, �gua, lavaem e limpeza»	+ 1 000\$00

10.  Reparti o da Direc o-Geral da Contabilidade P blica, 22 de Julho de 1961. — O Chefe da Reparti o, *Albertino Marques*.

MINIST RIO DA SA DE E ASSIST NCIA

Direc o-Geral de Sa de

Decreto n.  43 838

Ouvido o Conselho Superior de Higiene e Assist ncia Social, reconhece-se a conveni ncia de submeter ao regime legal de importa o e com rcio de estupefacientes os produtos conhecidos sob as denomina es comuns de normetadona e fenazocina, suscept veis de provocar a toxicomania.

Nestes termos:

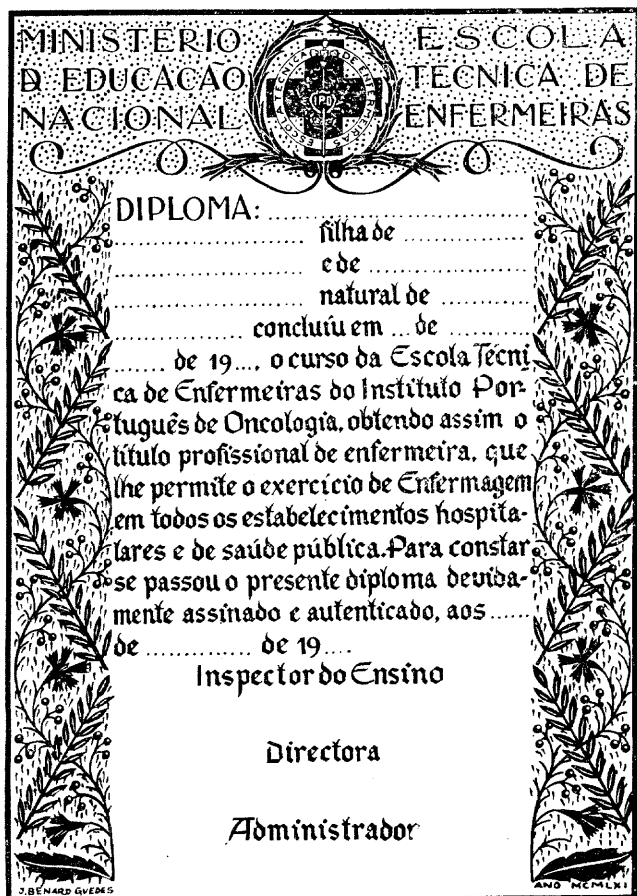
Usando da faculdade conferida pelo n.  3.  do artigo 109.  da Constitui o, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo  nico. A partir da publica o deste decreto, fica sujeito ao disposto no Decreto n.  12 210, de 24 de Agosto de 1926, a importa o, exporta o e com rcio dos seguintes produtos:

- a) Normetadona (dif nil-4,4-dimetilamino-6 hexanona-3 ou dif nil-1,1 dimetilaminoetil-1 butanona-2), com a f rmula qu mica $C_{20}H_{25}NO$, seus sais e preparados, um deles conhecido no mercado com o nome de *Ticarda*.
- b) Fenazocina (hexa-hidro-1,2,3,4,5,6-hidroxi-8 dimetil-6,11 fenetil-3 metano-2,6 benzazocina-3 ou hidroxi-2 dimetil-5,9 fenetil-2 benzo-6,7 morfano), com a f rmula qu mica $C_{22}H_{27}NO$, seus sais e preparados, um deles conhecido no com rcio com o nome de *Narphen*.

Publique-se e cumpra-se como nele se cont m.

Paos do Governo da Rep blica, 2 de Agosto de 1961. — AM RICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *Ant nio de Oliveira Salazar — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.*



Minist rio da Educa o Nacional, 2 de Agosto de 1961. — O Ministro da Educa o Nacional, *Manuel Lopes de Almeida*.